

**LEI N.º 732/09 de 27 de fevereiro
de 2009**

Dispõe sobre a **"Difusão da Prática do
Xadrez no Município"**

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito
Municipal de Zacarias, Comarca de
Buritama, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são conferidas
por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Zacarias, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a prática do xadrez nas vias e
logradouros públicos do município, mediante participação da
iniciativa, privada.

Art. 2º - O exercício do xadrez dar-se-á mediante
a construção de tabuleiros de concreto armado com dois
assentos do mesmo material, fixos, obedecendo ao projeto
idealizado pelo departamento de obras da Prefeitura de
Zacarias.

Art. 3º - A localização para instalação do
equipamento será determinada pela Prefeitura.

Art. 4º - A concessão da confecção, instalação e
manutenção do equipamento dar-se-á mediante licitação se
necessário.

Parágrafo Único - A empresa vencedora da
concorrência terá, em contrapartida, o direito de uso de
publicidade própria, de acordo com modelo e material
indicado pela Prefeitura .

Art. 5º - A concessão será pelo prazo de cinco
(5) anos, renovável por igual período, a critério do Poder
Executivo Municipal.

Art. 6º - A não conservação do equipamento em estado de uso regular e após três (3) notificações do órgão fiscalizador competente, importará na rescisão da concessão e incorporação do mesmo ao patrimônio municipal, sem direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Zacarias/Sp, 27 de Fevereiro de 2009.

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

INICIATIVA DO PROJETO : VEREADOR GERALDO SIMPLICIO-PSDB

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS

Responsável pelo Expediente